

Não
em 10/10/1951
Alfredo



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI Nº 10

De 4 de Agosto de 1951

Abre crédito especial da quantia de Cr\$. 2.200,00

O Prefeito Municipal de Lagarto; faço saber que a Câmara de Vereadores deste município decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica aberto o crédito especial da quantia de Cr\$. 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros), para atender as despesas referentes ao débito levantado pelo fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados de Transportes e Cargas, bem como a continuação das contribuições á referida instituição no corrente exercício. Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 4 de Agosto de 1951.

Alfredo Batista Prata
Alfredo Batista Prata
Prefeito Municipal

Eliseu Dias do Nascimento
Eliseu Dias do Nascimento
Secretário